

DECRETO Nº 34.620

DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, DEFINE SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de instituir-se um processo de Transição Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

Considerando que o Prefeito eleito no pleito de 06 de outubro de 2024, necessita ter acesso as informações para dar continuidade, a partir do início do exercício de 2025, aos serviços essenciais prestados pelo município;

Considerando, que os agentes e autoridades administrativas, têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

DECRETA:

Art. 1º Institui a Transição Democrática de Governo no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, dispõe sobre a formação da Comissão de Transição de Mandato Municipal e define seu funcionamento, de modo a propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal possa receber as informações necessárias para dar continuidade aos serviços públicos.

Art. 2º O Candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal indicará sua equipe de transição e o respectivo Coordenador, mediante ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo, onde conste os nomes e a qualificação de seus integrantes, em número de até 05 (cinco) membros.

§ 1º. O Coordenador indicado pelo Prefeito eleito solicitará as informações necessárias para a condução do processo de transição, observando as orientações constantes no Manual de Encerramento de Mandato (Instrução Normativa 51 do TCEES, de 09 de julho de 2019).

§ 2º. O Prefeito em exercício indicará, para compor a Comissão de Transição de Mandato, até 05 (cinco) membros integrantes do quadro funcional da Administração Pública.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200380032003700350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



§ 3º. As atividades dos membros da Comissão de Transição de Mandato não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

§ 4º. Os pedidos de acesso às informações de que trata o § 1º deste artigo, qualquer que seja sua natureza, serão formulados por escrito pelo Coordenador da Comissão de Transição de Mandato do Prefeito eleito e dirigidos ao Coordenador da Comissão indicado pelo Prefeito em exercício, mencionado no §2º deste artigo, a quem compete, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, requisitar dos órgãos da Administração Municipal os dados e informações solicitados, que terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para encaminhar ao Coordenador da Comissão indicado pelo Prefeito em exercício que a remeterá, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, ao Coordenador da Comissão de Transição de Mandato do Prefeito eleito.

§ 5º. As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, indicando os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 3º O Coordenador da Comissão de Transição de Mandato será o indicado pelo Prefeito em exercício, e terá as seguintes funções:

- I** - coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato;
- II** - presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato;
- III** - deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.

Art. 4º Os membros da Comissão de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 6º O processo de adoção de providências para Transição de Mandato terá início no dia 15 de outubro de 2024 e se encerrará no dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 19.042, de 24 de outubro de 2008.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de outubro de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200380032003700350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

